



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2017**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Rua São Sebastião, nº 41, Bairro Centro, CEP 38.010-430, neste ato representado por seu Presidente, **MARCELO VENTUROSO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do Registro da OAB nº 135866, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 741, CEP 38.065-000, Bairro Fabricio, investido por meio do Decreto Municipal nº 3077/2019, ora denominado **CONTRATANTE**, e **ALGAR TELECOM S.A.**, com endereço na rua Jose Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.400-668, inscrita no CNPJ 71.208.516/0001-74, representada neste por **Heriberto Hugo Fernandez Blanco**, portador do CPF nº 498.213.266-68 e RG nº MG 21.982.392 SSP/MG e **Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues**, portado do CPF nº 094.762.446-58 e RG nº MG 15.512.664 SSP/MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente aditivo, tendo em vista o disposto no **Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 002/2017**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste instrumento, o **reajuste no percentual de 4,16% e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado**, cuja finalidade é o fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba/MG., conforme relação e especificações a seguir:

- Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na natureza contínua para chamadas locais e de longa distância (LDN e LDI), em troncos digitais 30 troncos, na modalidade pós-paga;
- Prestação de Serviço de internet banda larga 100 MBPS com atendimento em rede física/linha dedicada/fibra óptica (modem próprio para fibra óptica) ao endereço do PROCON;

**1.2** - O reajuste de que trata o item anterior correspondente à variação com base no valor ao índice do IST (Valor do Índice de Serviços de Telecomunicações).

**CLÁUSULA II – DO PRAZO**

**2.1** – Tendo em vista o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, **prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/03/2020 a 26/03/2021.**

**CLÁUSULA III – DO VALOR DO REAJUSTE**

**3.1** – Com o reajuste **4,16%**, que correspondente ao valor **R\$ 2.221,16** (dois mil, duzentos e vinte e um real e dezesseis centavos), o **valor global estimado deste aditivo é de R\$ 55.616,56** (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG  
Rua São Sebastião, nº 41 - Centro - CEP: 38.010-430 - Fone: 34-3334-9101  
E-mail: [cotacaoprocon@uberabadigital.com.br](mailto:cotacaoprocon@uberabadigital.com.br)

  
**Marcelo de Oliveira**  
Assessor Jurídico  
Decreto 108/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**CONTINUAÇÃO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº003/2017**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentaria nº.
- 3610.04.122.293.2680.33903943.0100.19175

**CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1 – Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivo, no que com este instrumento não conflitarem.
- 5.2 – O presente aditivo é celebrado com apoio no artigo 57, inciso II bem como o art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

*E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

Uberaba/MG, 26/03/2020

\_\_\_\_\_  
Marcelo Venturoso de Sousa  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON  
Decreto nº 3077/2019

\_\_\_\_\_  
Heriberto Hugo Fernandez Blanco  
ALGAR TELECOM S/A.  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues  
ALGAR TELECOM S/A.  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) -

2) - \_\_\_\_\_

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG  
Rua São Sebastião, nº 41 - Centro - CEP: 38.010-430 - Fone: 34-3334-9101  
E-mail: cotacaoprocon@uberabadigital.com.br

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira  
Assessor Jurídico  
Decreto 108/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**Extrato do IV Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação  
de Serviços nº 003/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.
<b>CONTRATADA:</b>	ALGAR TELECOM S.A.
<b>OBJETO:</b>	<p><b>Reajuste no percentual de 4,16% e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado</b>, cuja finalidade é o fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba/MG, conforme relação e especificações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na natureza contínua para chamadas locais e de longa distância (LDN e LDI), em troncos digitais 30 troncos, na modalidade pós-paga;</li><li>• Prestação de Serviço de internet banda larga 100 MBPS com atendimento em rede física/linha dedicada/fibra óptica (modem próprio para fibra óptica) ao endereço do PROCON;</li></ul>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, compreendendo o período de <b>27/03/2020 a 26/03/2021</b> .
<b>VALOR:</b>	O valor global estimado deste instrumento é de <b>R\$ 55.616,56</b> (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO, <ul style="list-style-type: none"><li>• 3610.04.122.293.2680.33903943.0100.19175</li></ul>
<b>LICITAÇÃO:</b>	<b>Pregão Presencial nº 002/2017</b>

Uberaba/MG, 01 de abril de 2020.

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON - Decreto nº 3077/2019

## ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### PORTARIA

#### PORTARIA INTERNA Nº 01/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA - FUNEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 4578/15 em especial o artigo 10, pelo art. 92, § 1º da Lei Orgânica do Município e demais legislações atinentes à matéria resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem à **Comissão de Recebimento de Materiais, bens e/ou Serviços** destinados ou adquiridos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL:

I – Presidente

**Flávio Henrique Bernardes dos Santos - Matr. 2-7**

II – Vice – Presidente

**Fausto de Sousa Pinto Filho - Matr. 4-3;**

**Membros:**

**Heber Oliveira Mazetto - Matr. 42-6;**

**Sheila Heloisa Custodio Franciscon - Matr. 1342-0;**

**Wander da Silva Vinhas - Matr. 13575-5;**

**Ocimar dos Santos – Matr. 45-0**

**Parágrafo único:** Os membros da Comissão poderão ser dispensados do encargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

Art. 2º - Os procedimentos para recebimento de materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da FUNEL, deverão ser **executados, fiscalizados, vistoriados e aceitos** somente pela Comissão de Recebimento de Materiais, na qual competirá ainda à Comissão:

I- Acompanhar o recebimento de toda compra realizada;

II- Acompanhar a execução e entrega de todo o serviço ou bem contratado;

III- Emitir Termo Circunstanciado de execução de serviço contratado;

IV- Rejeitar o material ou bem que sempre estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com o solicitado;

V- Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

VI - Ocorrendo a não aceitação do material, equipamento ou bem por qualquer motivo, os membros da Comissão de Recebimento notificará o fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização;

VII - Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais, bens ou serviços, a unidade competente pelo recebimento, através da Comissão de Recebimento de Materiais deverá fazer constar no Termo ou por meio de certidão própria o número de dias de atraso e o relato circunstanciado do material, bem ou equipamento recebido;

VIII - Após a verificação da qualidade, quantidade, especificações conforme contratado e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas e contratada, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação;

IX- Nenhum material ou bem deverá ser liberado antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e verificação de toda compra realizada.

Art. 3º - Os membros da Comissão não farão jus a recebimento de gratificação de incentivo.

Art. 4º - A investidura dos membros desta Comissão será para o exercício de 2020, findando-se no dia 31 de dezembro do corrente ano de 2020.

Art. 5º - Revogadas as disposições e atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de janeiro de 2020.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se**

Uberaba, 23 de março de 2020.

**Luiz Alberto Medina de Carvalho.**

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL  
Decreto Municipal nº 0010/2017

## ATOS OFICIAIS PROCON

### C.P.L

Extrato do IV Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação  
de Serviços nº 003/2017

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.
CONTRATADA:	ALGAR TELECOM S.A.

<b>OBJETO:</b>	<b>Reajuste no percentual de 4,16% e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado</b> , cuja finalidade é o fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba/MG, conforme relação e especificações a seguir:  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na natureza contínua para chamadas locais e de longa distância (LDN e LDI), em troncos digitais 30 troncos, na modalidade pós-paga;</li> <li>• Prestação de Serviço de internet banda larga 100 MBPS com atendimento em rede física/linha dedicada/fibra óptica (modem próprio para fibra óptica) ao endereço do PROCON;</li> </ul>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, compreendendo o período de <b>27/03/2020 a 26/03/2021</b> .
<b>VALOR:</b>	O valor global estimado deste instrumento é de <b>R\$ 55.616,56</b> (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO, • 3610.04.122.293.2680.33903943.0100.19175
<b>LICITAÇÃO:</b>	<b>Pregão Presencial nº 002/2017</b>

Uberaba/MG, 01 de abril de 2020.

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON - Decreto nº 3077/2019**

**Extrato do V Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação  
de Serviços nº 004/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.</b>
<b>CONTRATADA:</b>	<b>ALGAR TELECOM S.A.</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Reajuste no percentual de 4,16% e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado</b> , cuja finalidade é o fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba/MG, conforme relação e especificações a seguir: Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), através de tecnologia GSM/3G ou superiores, sendo 06 (seis) linhas individuais.
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, compreendendo o período de <b>27/03/2020 a 26/03/2021</b> .
<b>VALOR:</b>	O valor global estimado deste instrumento é de <b>R\$ R\$ 25.736,98</b> (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO 3610.04.122.293.2680.33903943.0100.19175
<b>LICITAÇÃO:</b>	<b>Pregão Presencial nº 002/2017.</b>

Uberaba/MG, 01 de abril de 2020

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON**  
**Decreto nº 3077/2019**

**ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**

**PROCESSOS SELETIVOS**

**HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**  
**processo seletivo PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE — Engenharia Clínica**

A **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE UBERABA — UNIUBE** e gestora do **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR** vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE — engenharia clínica — quadro reserva** no Hospital Regional José Alencar. Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico [www.hospitalmariopalmerio.uniube.br](http://www.hospitalmariopalmerio.uniube.br), até o dia **6 (seis) de abril de 2020** (segunda-feira), às **12h00min**. São requisitos básicos para o preenchimento do cargo: **1.** Ensino Médio Completo. **2.** Desejável experiência com controle de estoque e orçamento de materiais. **3.** Será um diferencial estar cursando Engenharia Civil ou Arquitetura. **4.** Conhecimento em informática (Pacote Office) — Desejável Auto Cad. Maiores informações no setor de **Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar** ou pelos telefones **(34) 3334-7648** ou **(34) 3334-7649**, durante o expediente administrativo.

Uberaba, 31 de março de 2020

**Frederico Guglielmi Ramos**  
Hospital Regional José Alencar  
Diretoria Administrativa